

LEI N.º 635/2007

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE CANTAGALO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2007 NO VALOR DE R\$ 1.615.000,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E QUINZE MIL REAIS).

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de credito adicional especial no orçamento do Município de Cantagalo, para o exercício de 2007.

Art 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Cantagalo, para o exercício de 2007, um credito adicional especial no valor de R\$ 1.615.000,00 (Um milhão seiscentos e quinze mil reais), mediante as seguintes providencias:

I - Suplementação para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.12012-312 - ATIVIDADES DO FUNDEB 60%	
4010 - 3.1.90.09.00.00 - Salário Família	R\$ 10.000,00
4020 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 1.200.000,00
4030 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00
4040 - 3.1.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 30.000,00
12.361.12012-313 ATIVIDADES FUNDEF 40%	
4050 - 3.1.90.09.00.00 - Salário Família	R\$ 10.000,00
4060 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 150.000,00
4070 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
4080 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
4090 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 10.000,00
4100 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 55.000,00
4110 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
4120 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
4130 - 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 1.615.000,00

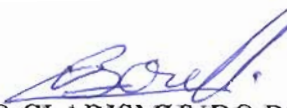


Art 3º - Como recursos para abertura do credito suplementar especial de que trata a presente lei, serão utilizados os cancelamentos nas seguintes dotações:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.12012-301 ATIVIDADES FUNDEF 60%	
2830 - 3.1.90.09.00.00 - Salário Família	R\$ 10.000,00
2840 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.200.000,00
2850 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00
2860 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 30.000,00
12.361.12012-306 ATIVIDADES FUNDEF 40%	
2870 - 3.1.90.09.00.00 - Salário Família	R\$ 10.000,00
2880 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 150.000,00
2890 - 3.3.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
2900 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
2910 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00
2920 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 55.000,00
2930 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
2940 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
2950 - 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 1.615.000,00

Art 4º - Esta Lei vigora na data de sua publicação tendo seus efeitos retroativos a 02.01.2007 conforme MP 053 de 19/12/2006, em face da implantação do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de junho de 2007.


PEDRO CLARISMUNDO BORELLI
Prefeito Municipal

